

LEI Nº 1.883-03/2019

ALTERA PADRÕES SALARIAIS, REDUZ A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE CARGOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE MENCIONA, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Padrão Salarial do cargo de *Técnico em Enfermagem* do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei n.º 84-02/94 e suas alterações, para o Padrão 7, Coeficiente 2,40.

Art. 2º - Ficam alterados os Padrões Salariais dos cargos de *Operário* (em extinção), de *Operário Especializado*, de *Servente* (em extinção) e de *Servente Geral* do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelecido através da Lei n.º 84-02/94 e suas alterações, do Padrão 02 para o Padrão 03, Coeficiente 1,20.

Art. 3º - Ficam reduzidas as Cargas Horárias Semanais de trabalho dos Cargos de *Atendente de Creche* (em extinção) e *Monitor Escolar*, estabelecidas através da Lei n.º 84-02/94 e suas alterações, passando para 31(trinta e uma) horas, com a manutenção do Padrão Salarial 03 e o Coeficiente 1,20.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal nos respectivos exercícios.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2019.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Alécio Weizenmann
Secretário de Administração e Fazenda